

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS COMERCIAIS DA CONCORRÊNCIA N.º 055/2017-PR-NELIC, QUE TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO NA RODOVIA GO-070, TRECHOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS DE INHUMAS, ITAUCU, SANTA AMÁLIA, ITABERAÍ E CIDADE DE GOIÁS, NESTE ESTADO, de acordo com o que consta no processo N.º 29.647/17, de 12/06/2017 (Sepnet 201700036000819).

Aos 07 (sete) dias do mês de Novembro do ano de 2017, às 14:30 horas, na sede da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, situado à Av. Governador José Ludovico de Almeida, 20 - BR-153 KM-3,5 - Conjunto Caiçara - CEP: 74.623-160, nesta Capital, presentes os Membros da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria N.º 727/17, a Presidente deu início aos trabalhos, informando que segundo a Primeira Ata de Julgamento da Documentação, participam no certame as empresas: **BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., CEL ENGENHARIA LTDA., COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A., EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA., RH ENGENHARIA LTDA., SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA., E VITÓRIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA.** Recebidos os envelopes, a Presidente solicitou aos representantes vistarem os envelopes de Propostas Comerciais que serão abertos em fase posterior à habilitação. Ato contínuo, tendo consultado o Portal de Transparência do Governo Federal - CEIS - CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUPENSAS e o resultado integrará a análise de habilitação. Registra-se que os portadores dos envelopes das empresas: **SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA., E VITÓRIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA.,** não foram credenciados para análise dos documentos. Em seguida procedeu as aberturas dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO, ofertando os documentos aos representantes das licitantes para exames e vistos. Tendo os representantes aptos das licitantes examinado e vistos os documentos franqueada a oportunidade, houve manifestação. A representante da empresa **EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.,** aponta a contra a empresa **CEL ENGENHARIA LTDA.,** o cartão de CNPJ com data de emissão de 08/03/2017 e o Cadastro Estadual - data de emissão de 28/12/2016. II - O representante da **BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.,** aponta contra: 1 - **RH ENGENHARIA LTDA.,** o acervo técnico apresentado não atende o objeto licitado de acordo com o Projeto Básico - Anexo I, os quantitativos mínimos exigidos; o acervo referente a MND está em nome do Eng.º Eletricista e não como especificado pelo CREA, que deve estar em nome de Eng. Civil. 2 - **VITÓRIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA.,** o acervo técnico apresentado não atende o objeto licitado de acordo com o Projeto Básico - Anexo I, os quantitativos mínimos exigidos. 3 - **SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA.,** o acervo técnico apresentado não atende o objeto licitado de acordo com o Projeto Básico - Anexo I, os quantitativos mínimos exigidos. 4 - **CEL ENGENHARIA LTDA.,** a Certidão de Falência e Concordata apresentada está positiva, o Cartão do CNPJ apresentado está com data de emissão de 08/03/2017 e a sua inscrição estadual está com data de emissão de 28/12/2016. 5 - **EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.,** o alvará de funcionamento apresentado está com data de emissão de 25 de julho de 2014 não apresentando no documento validade para o ano de 2017; solicita uma diligência na Declaração de EPP pois em seu faturamento é de R\$ 4.353.850,53, não está atendendo a Lei 123/2006. Solicita ainda cópias dos Documento de Habilitação de todas as participantes. A Comissão informa aos licitantes que fará sua análise e o resultado de habilitação será dado na forma da lei. Em razão disso, a Comissão examinou os DOCUMENTOS de cada empresa, quanto as exigências relativas a HABILITAÇÃO

JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA e, a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, cada empresa foi quantificada, com base nos itens 04.04.02 e 04.04.04 do edital. O resultado da habilitação das empresas conforme o quadro resumo:

QUADRO RESUMO DE HABILITAÇÃO	
EMPRESA	DESCRIÇÃO
BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.	HABILITADA
CEL ENGENHARIA LTDA.	INABILITADA Item 04.04.04.
COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A.	HABILITADA
EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.	INABILITADA Itens: 03.06, 03.07, 04.07.03 e, 04.07.03.03.
RH ENGENHARIA LTDA.	HABILITADA
SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA.	INABILITADA Item 04.04.04.
VITÓRIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA.	HABILITADA

Esse resultado foi devidamente divulgado conforme **AVISO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 055/2017-PR-NELIC** - veiculado no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE – de 06 de Outubro de 2017. Assim, tendo as empresas tomado conhecimento do resultado, não satisfeita, as empresas: **EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.**, protocolou às 14:24 horas de 11/10/2017 sob o n.º 063.207/17 recurso administrativo contra a sua inabilitação e, a **BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.**, protocolou às 16:03 horas de 17/10/2017, sob o n.º 064.263/17, contra a habilitação das empresas: **COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A.**, **RH ENGENHARIA LTDA.**, e **VITÓRIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA.** As demais empresas foram notificadas dos recursos interpostos, conforme **AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 055/2017-PR-NELIC** - veiculado no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE – de 19 de Outubro de 2017. Tempestivamente as empresas apresentaram suas contrarrazões: **COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A.**, às 14:36 horas de 27/10/2017, sob o n.º 066.693/17 e **RH ENGENHARIA LTDA.**, às 15:42 horas de 27/10/2017 sob o n.º 066.745/17. Decorrido o prazo legal, a Comissão julgou os recursos interpostos, negando provimento aos mesmos, permanecendo o quadro de habilitação. O resultado foi submetido à apreciação da autoridade superior ratificando a decisão tomada, conforme **DESPACHOS N.º 2263/2017-PR** e **N.º 2264/17-PR**. As empresas foram notificadas do resultado final, e a Comissão definiu-se a data de abertura dos envelopes de propostas conforme o **AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO À HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - CONCORRÊNCIA N.º 055/2017-PR-NELIC** – veiculado no DOE de 01 de Novembro de 2017. No horário previsto com a presença de representantes das empresas, foram abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais das empresas **HABILITADAS**, lidos os preços em voz alta, resultando nos números do quadro de classificação abaixo:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
VITÓRIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA.	5.273.865,48	1ª
RH ENGENHARIA LTDA.	5.335.128,55	2ª
BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.	6.349.442,00	3ª
COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A.	7.141.903,00	4ª

De acordo com o quadro acima, considerando que as empresas apresentaram propostas conforme esperado pela AGETOP são declaradas classificadas. O representante da empresa **BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.**, solicita cópias das propostas das demais licitantes para analisar. Os demais são informados, que a Comissão fará análise das Propostas e o resultado dado na forma da Lei. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão, da qual para relatar os fatos, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros do Núcleo Executivo de Licitações e representantes das firmas licitantes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


TAIS HELENA MUSSE
Presidente


ADRIANO ROSA DE ASSIS
Membro


NATANAEL ALVES DE ALMEIDA
Membro

FIRMAS LICITANTES:


BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.

COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A.

RH ENGENHARIA LTDA.

VITÓRIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA.